PROJETO DE INDICAÇÃO Nº212/ 2021

Considerando que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à habilitação e à reabilitação, ao desporto, ao lazer, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e outros normativos.

Considerando que compete ao Município cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, I da LOM.

Considerando que a Equoterapia é um método terapêutico, em que se utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, com o objetivo do desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

Considerando os ganhos ao nível físico, psíquico e sensorial-motor dos pacientes destinatários desse tratamento, em especial, os autistas e os portadores de síndrome de *down*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o estudo da viabilidade para criação do Centro de Equoterapia Municipal de Salvador — CEMS.

Salvador, 22 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO